

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria nº CPV.0181/2019, de 31 de outubro de 2019

Trata da designação dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE, anexo à Resolução N. 137, de 4 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0162/2019, de 24 de setembro de 2019, dispensando o servidor Gilmar Tadeu Pereira da Cruz das atividades do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do IFSP – Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do IFSP – Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição.

Representante do NAPNE no Câmpus:

Juscelino Pereira de Souza

Secretário:

Francisco Aulísio dos Santos Paiva

Membros:

Ana Carla Dantas Midões

Daniel Aparecido de Souza

**Erick Alves Santos** 

Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote

Guilherme Henrique Inocêncio

**Grazielle Cristine Elias** 

Isabel Cristina das Chagas Oliveira

Marcel de Assis Roque

Maria Heloisa Saraiva Vicente

Mayumi Silva Kawamoto

Rubia Dias Adão

Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- Art. 3º São atribuições da equipe do NAPNE aquelas elencadas no Art. 17 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.
- Art. 4º São atribuições do Representante do NAPNE no Câmpus e do Secretário as que estão descritas, respectivamente, no Art. 15 e 16 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.
- Art. 5º O docente Representante e o Secretário do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari terão carga horária de 06 (seis) e 03 (três) horas semanais, respectivamente, para desenvolver as atividades do NAPNE no Câmpus.
- Art. 6º Os docentes que fazem parte da equipe do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari como membros podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.
- Art. 7º O mandato do Representante e do Secretário do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari encerra-se em 15 de agosto de 2020, podendo haver recondução por mais 1 (um) mandato de igual período.

WALDO LUIS DE LUCCA